



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

TERMO DE AUTUAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024 DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM PROCESSAMENTO DE ROUPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR MARIA TEODORA LEAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.

Autuo o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**, com os documentos que o instituem.

Claudia

CLAUDIANA SERRA SILVA
Departamento de Compras e Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

AGENTE RESPONSÁVEL: LUCIANE LABRIOLA CARDOZO

MATRÍCULA:

E-MAIL:

TELEFONE: (75) XXXX-XXXX

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A lavanderia hospitalar é um dos serviços de apoio ao atendimento dos pacientes, responsável pelo processamento da roupa e sua distribuição em perfeitas condições de higiene e conservação, em quantidade adequada a todas às unidades de saúde. O enxoval compreende todo e qualquer material em tecido utilizado dentro da unidade de pequena, média ou alta complexidade que necessitam passar por processo de lavagem, desinfecção e secagem para a sua utilização. O objetivo principal é atender a população utilizadora das unidades de saúde, bem como aos servidores públicos, unidades de saúde devidamente higienizadas conforme determina a legislação. A terceirização do serviço de higienização e desinfecção da roupa hospitalar, se faz necessária uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõem no momento de equipamentos, espaço físico, pessoal qualificado e insumos para higienizar e desinfetar roupas que compõe o enxoval hospitalar, possibilitará uma boa relação custo X benefício já que a Secretaria Municipal de Saúde não precisará se preocupar com problemas de contaminação, entrega e extravio de peças, quebra de maquinários, além de economizar significativamente com água e luz.

A lavanderia hospitalar é um dos serviços de apoio ao atendimento dos pacientes, responsável pelo processamento da roupa e sua distribuição em perfeitas condições de higiene e conservação, em quantidade adequada a todas às unidades de saúde. O enxoval compreende todo e qualquer material em tecido utilizado dentro da unidade de pequena, média ou alta complexidade que necessitam passar por processo de lavagem, desinfecção e secagem para a sua utilização. O objetivo principal é atender a população utilizadora das unidades de saúde, bem como aos servidores públicos, unidades de saúde devidamente higienizadas conforme determina a legislação. A terceirização do serviço de higienização e desinfecção da roupa hospitalar, se faz necessária uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõem no momento de equipamentos, espaço físico, pessoal qualificado e insumos para higienizar e desinfetar roupas que compõe o enxoval hospitalar, possibilitará uma boa relação custo X benefício já que a Secretaria Municipal de Saúde não precisará se preocupar com problemas de contaminação, entrega e extravio de peças, quebra de maquinários, além de economizar significativamente com água e luz.

II – OBJETO

contratação de empresa especializada para execução do serviço de lavanderia hospitalar com processamento de roupas para atender as necessidades da unidade hospitalar MARIA TEODORA LEAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO E DISTRIBUIÇÃO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE USO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICAS - SANITÁRIAS ADEQUADAS	KG	6.450



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

05/04/2024.

IV – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Órgão 4 –

Secretaria: 040100 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Projeto Atividade: 2032 – Manutenção do Bloco da Vigilância Sanitária

Elemento Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 15001; 15002

V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

Não há

VI – INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica, haja vista que os valores estão abaixo dos limites do inc I e II do art. 75, conforme Art. 14, I da IN SEGES nº 58/2022:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º (Remanescente) do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

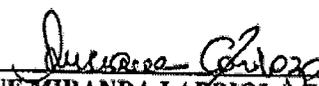
II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Lei nº 14.133/2021, art. 75. É dispensável a licitação: **Inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. *Valor atualizado para R\$ 59.906,02 por meio do Decreto nº 11.874.*

VII - DATA DA SOLICITAÇÃO

26/03/2024

VIII - ASSINATURA DO REQUISITANTE


LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO
Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Termo de Referência

1.) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

1.1.contratação de empresa especializada para execução do serviço de lavanderia hospitalar com processamento de roupas para atender as necessidades da unidade hospitalar MARIA TEODORA LEAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.

1.2.O quantitativo estimado para este serviço foi baseado na média dos últimos 12 meses deste serviço efetuado pela equipe, considerando ainda a que o número de atendimentos aumenta expressivamente, anualmente, utilizamos o número informativo do setor + 30%de margem de segurança para futuras demandas que possam surgir ao decorrer da vigência do contrato.

1.3 ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO E DISTRIBUIÇÃO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE USO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICAS - SANITÁRIAS ADEQUADAS	KG	6.450

2.) Da fundamentação/justificativa:

A lavanderia hospitalar é um dos serviços de apoio ao atendimento dos pacientes, responsável pelo processamento da roupa e sua distribuição em perfeitas condições de higiene e conservação, em quantidade adequada a todas às unidades de saúde. O enxoval compreende todo e qualquer material em tecido utilizado dentro da unidade de pequena, média ou alta complexidade que necessitam passar por processo de lavagem, desinfecção e secagem para a sua utilização. O objetivo principal é atender a população utilizadora das unidades de saúde, bem como aos servidores públicos, unidades de saúde devidamente higienizadas conforme determina a legislação. A terceirização do serviço de higienização e desinfecção da roupa hospitalar, se faz necessária uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõem no momento de equipamentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

espaço físico, pessoal qualificado e insumos para higienizar e desinfetar roupas que compõe o enxoval hospitalar, possibilitará uma boa relação custo X benefício já que a Secretaria Municipal de Saúde não precisará se preocupar com problemas de contaminação, entrega e extravio de peças, quebra de maquinários, além de economizar significativamente com água e luz. A lavanderia hospitalar é um dos serviços de apoio ao atendimento dos pacientes, responsável pelo processamento da roupa e sua distribuição em perfeitas condições de higiene e conservação, em quantidade adequada a todas as unidades de saúde. O enxoval compreende todo e qualquer material em tecido utilizado dentro da unidade de pequena, média ou alta complexidade que necessitam passar por processo de lavagem, desinfecção e secagem para a sua utilização. O objetivo principal é atender a população utilizadora das unidades de saúde, bem como aos servidores públicos, unidades de saúde devidamente higienizadas conforme determina a legislação. A terceirização do serviço de higienização e desinfecção da roupa hospitalar, se faz necessária uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõem no momento de equipamentos, espaço físico, pessoal qualificado e insumos para higienizar e desinfetar roupas que compõe o enxoval hospitalar, possibilitará uma boa relação custo X benefício já que a Secretaria Municipal de Saúde não precisará se preocupar com problemas de contaminação, entrega e extravio de peças, quebra de maquinários, além de economizar significativamente com água e luz.

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação de serviços ou compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado pelo Decreto 11.871 de 29/12/2023 para o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

3.) Dos requisitos para contratação:

- 3.1.- A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na dispensa, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2.- A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos serviços acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação. a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;

b) Cópia do CNPJ da empresa

c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), estadual e Municipal da sede da interessada. d) CND trabalhista;

e) Cópia da CND junto ao FGTS.

f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

g) A prestação do serviço de processamento de roupas dos serviços de saúde (De acordo com Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA): abrange as seguintes atividades:

3.3. Retirada da roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento;

3.3.1. Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;

3.3.2. Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja;

3.3.3. Processo de lavagem da roupa suja;

3.3.4. Centrifugação;

3.3.5. Secagem, calandragem, prensagem ou passadora da roupa limpa;

3.3.6. Separação, dobra e embalagem da roupa limpa;

3.3.7. Armazenamento e distribuição da roupa limpa

3.3.8. A unidade utilizada como medida para a contratação dos serviços será o "kg (quilograma) de roupa SUJA", tendo em vista a facilidade de administração e gerenciamento do contrato.

4.) Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO**.

5.) Da dotação Orçamentária:

5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024, conforme dotações parte integrantes do processo.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. A execução iniciada imediatamente após emissão da ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.2. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência por 12 (doze) meses.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. **A contratada obriga-se a:**

9.1.1. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos/serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9.1.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.5. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Conceição da Feira, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar o procedimento.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura/Fundo de acordo com as condições previstas no edital/termo de referência.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Agente de contratação/Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição dele no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Conceição da Feira tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal do contrato/procedimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

SETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

DESPACHO

João Pedro Labriola Cardozo, prefeito municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Despacho ao Setor de Compras e de licitações para que realize pesquisa de preços para Contratação de empresa especializada no serviço de lavanderia hospitalar com processamento de roupas para atender as necessidades da unidade hospitalar MARIA TEODORA LEAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.

O termo de referência contendo o objeto, o objetivo e descrição dos serviços está em anexo, no caso de dúvidas entre em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, para eventuais esclarecimento e aprimoramento do termo de referência, caso seja necessário.

Solicito também que já elabore a respectiva minuta de contrato para o referido serviço, e já verifique a possibilidade de a contratação ocorrer nos termos da nova lei de licitações, se necessitar, solicite apoio do Setor Jurídico do município.

Certo de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Conceição da Feira, 26 de março de 2024.



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

COMUNICAÇÃO INTERNA

Conceição da Feira, 26 de março de 2024.

De: Setor de Compras

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Pesquisa de preços referente a Contratação de empresa especializada no serviço de lavanderia hospitalar com processamento de roupas para atender as necessidades da unidade hospitalar MARIA TEODORA LEAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.

Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a pesquisa de preços para a Contratação de empresa especializada no serviço de lavanderia hospitalar com processamento de roupas para atender as necessidades da unidade hospitalar MARIA TEODORA LEAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.

Realizamos a pesquisa diretamente com três empresas do ramo, através de e-mail e o valor para o serviço varia de R\$ 57.921,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais) à R\$ 66.757,50 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

A empresa que apresentou a menor proposta foi a empresa **DESINFECT LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.729.476/0001-24, pelo valor global de R\$ 57.921,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais). Anexo as cotações e o mapa comparativo.

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação de serviços ou compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado pelo Decreto 11.871 de 29/12/2023 para o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Considerando a existência de portaria 021/2023 de 20/01/2023 onde vossa excelência já nomeou os agentes de contratação, e visando a economia processual, já solicitamos parecer técnico do Agente de Contratação sobre a possibilidade de contratação direta, nos termos da Lei Federal 14.133/202, bem como a elaboração da minuta do contrato. Anexo Parecer Técnico e minuta do contrato

Na esperança de ter atendido, reitero protestos de consideração e apreço.

BEATRIZ RAMOS MENEZES

Diretora Administrativa
Setor de Compras

São Gonçalo dos Campos/BA, 21 de março de 2024

UNIDADE HOSPITALAR MARIA TEODORA LEAL
Secretaria de Saúde de Conceição da Feira/BA



Orçamento

EMPRESA: Desinfect Lavanderia e Toalheiro Ltda.

CNPJ: 53.729.476/0001-24

ENDEREÇO: Rua Centro das Indústrias, s/n, Jacaré, São Gonçalo dos Campos
UF: BA, **CEP:** 44.330-000

INSC. MUNICIPAL: 3181601584

INSC. ESTADUAL: 215.099.220

CONTATO: Raphael

E-MAIL: desinfectlav@gmail.com

OBJETO: Contratação de serviço de lavanderia hospitalar com processamento de roupas para atender as necessidades do UNIDADE HOSPITALAR MARIA TEODORA LEAL do município de Conceição da Feira/BA.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	Serviço de lavanderia hospitalar com processamento de roupas e tecidos em geral, envolvendo higienização e desinfecção, passagem e devolução da roupa processada em ideais condições de reuso.	KG	6.450	R\$ 8,98	R\$ 57.921,00
*Quantitativo mínimo mensal de 545 kg/mês; **Caso não atinja o quantitativo mínimo mensal o CLIENTE pagará o valor fixo mensal de R\$ 4.894,10 (quatro mil oitocentas e noventa e quatro reais e dez centavos); ***O transporte do enxoval fica sob a responsabilidade do cliente.				VALOR GLOBAL	R\$ 57.921,00
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS.					

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

DESINFECT LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA. CNPJ: 53.729.476/0001-24 RESPONSÁVEL LEGAL: JACKELINE RIBEIRO SILVA BARRETTO	JACKELINE RIBEIRO SILVA Assinado de forma digital por JACKELINE RIBEIRO SILVA BARRETTO:02473539570- BARRETTO:02473539570
--	---

Rua Centro das Indústrias, s/n, Jacaré
São Gonçalo dos Campos - Bahia | CEP.: 44.330-000
desinfectlav@gmail.com



PROPOSTA PARA O PROCESSO SELETIVO DE COMPRA

EMPRESA: BRASILAV GESTAO E HIGIENIZACAO TEXTIL LTDA.	
CNPJ: 21.564.545/0001-09	CEP: 41.295-360
ENDEREÇO: Rua Elísio Mesquita, 314D – Galpão, Pirajá, Salvador – Bahia, CEP.: 41.295-360	UF: BA
INSC. MUNICIPAL/ESTADUAL: 178.053.530	CONTATO: 71 98430-2514

OBJETO: Contratação de empresa especializada para SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ENXOVAL, a fim de atender as necessidades da UNIDADE HOSPITALAR MARIA TEODORA LEAL, localizado no município de Conceição da Feira, Estado da Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
01	TRIAGEM, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, SECAGEM, PASSADORIA, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA DE ENXOVAL HOSPITALAR. LOGÍSTICA DO ENXOVAL POR CONTA DO CLIENTE.	KG	6.450	R\$ 9,98	R\$ 64.371,00
-	FATURAMENTO MÍNIMO MENSAL R\$ 4.990,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).	-	-	-	R\$ 64.371,00

SALVADOR/BA, 15 de MARÇO de 2024

validade da proposta: 90 (sessenta) dias.

Manoel Antonio Sousa de Magalhães
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Rua Elísio Mesquita, 314D – Galpão, Pirajá
Salvador - Bahia | CEP.: 41.295-360

AQUASEC

À

Secretaria de Saúde de Conceição da Feira/BA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome do fornecedor	AQUASEC COMERCIAL LTDA.
Endereço	RUA CAMPOS GERAIS, 2070
CNPJ/CPF	13.705.058/0001-82
Inscrição Estadual/RG	ISENTO
TEL	75 3625-3750
Objeto	Serviço de Lavadeira, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	Lavagem de roupas e artigos de cama e banho	6.450 KG	R\$ 10,35	R\$ 66.757,50

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Entrega: IMEDIATA

Pagamento: Até 30 dias, após a entrega.

Feira de Santana/BA, 22/03/2024

AQUASEC
COMERCIAL
LTDA:137050580
00182

Assinado de forma digital
por AQUASEC COMERCIAL
LTDA:13705058000182
Dados: 2024.03.22
14:22:57 -03'00'

AQUASEC COMERCIAL LTDA.
CNPJ.: 13.705.058/0001-82



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Declaração de existência de dotação orçamentária

Conceição da Feira, 26 de março de 2024

Propósito: Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

Em atenção à solicitação efetuada por V.Ex^a. referente Contratação de empresa especializada no serviço de lavanderia hospitalar com processamento de roupas para atender as necessidades da unidade hospitalar MARIA TEODORA LEAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, com valor global estimado em R\$ 57.921,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais), informamos a existência de dotação orçamentária bem como a previsão de recursos e saldos financeiros para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na seguinte dotação:

Órgão 4 –

Secretaria: 040100 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Projeto Atividade: 2032 – Manutenção do Bloco da Vigilância Sanitária

Elemento Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000

Atenciosamente,


Abelardo Ribeiro dos Santos Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PARECER TÉCNICO

Naisa Cerqueira Pinheiro, agente de contratação nomeada pela Portaria 021/2023 no uso de suas atribuições; e instada a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **DESINFECT LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA**, para executar o serviço de lavanderia hospitalar com processamento de roupas para atender as necessidades da unidade hospitalar MARIA TEODORA LEAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, com valor global estimado em R\$ 57.921,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

1 - O OBJETO: contratação de empresa especializada para execução do serviço de lavanderia hospitalar com processamento de roupas e tecidos em geral, envolvendo para atender as necessidades da unidade hospitalar MARIA TEODORA LEAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.

2 - O OBJETIVO/DEMANDA: A lavanderia hospitalar é um dos serviços de apoio ao atendimento dos pacientes, responsável pelo processamento da roupa e sua distribuição em perfeitas condições de higiene e conservação, em quantidade adequada a todas às unidades de saúde. O enxoval compreende todo e qualquer material em tecido utilizado dentro da unidade de pequena, média ou alta complexidade que necessitam passar por processo de lavagem, desinfecção e secagem para a sua utilização. O objetivo principal é atender a população utilizadora das unidades de saúde, bem como aos servidores públicos, unidades de saúde devidamente higienizadas conforme determina a legislação. A terceirização do serviço de higienização e desinfecção da roupa hospitalar, se faz necessária uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõem no momento de equipamentos, espaço físico, pessoal qualificado e insumos para higienizar e desinfetar roupas que compõe o enxoval hospitalar, possibilitará uma boa relação custo X benefício já que a Secretaria Municipal de Saúde não precisará se preocupar com problemas de contaminação, entrega e extravio de peças, quebra de maquinários, além de economizar significativamente com água e luz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3 - O PREÇO: O preço global estimado para contratação é de R\$ 57.921,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais). Preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

4 - MENOR PREÇO COTADO - A empresa **DESINFECT LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.729.476/0001-24, apresentou o menor preço para fornecimento das sacolas personalizadas.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

Órgão 4 -

Secretaria: 040100 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Projeto Atividade: 2037 - Manutenção da Atenção Especializada

Elemento Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500; 1002; 1600

Após analisar o termo de referência elaboramos a minuta de contrato nos termos da nova lei de licitação - Lei nº 14.133/2021. Segue anexo minuta do contrato para apreciação da Procuradoria Jurídica.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, 26 de Março de 2024.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

DISPENSA DE VALOR Nº 028/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, Inscrito no CNPJ Nº 13.828.371/0001-08, com sede à Av. Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, nº 26 Centro, por intermédio do Departamento de Compras/Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 02/04/2024, ÀS 13:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	propostascompraspmcf@gmail.com
LINK DO EDITAL:	www.redegeral.com.br

1.0 - DO OBJETO:

- Constitui objeto desta Dispensa a contratação de empresa especializada para execução do serviço de lavanderia hospitalar com processamento de roupas para atender as necessidades da unidade hospitalar MARIA TEODORA LEAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA. Considerando o artigo 75 - II da lei 14133/21.

- Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder-Executivo Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão 4 -

Secretaria: 040100 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Projeto Atividade: 2037 - Manutenção da Atenção Especializada

Elemento Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 15001002; 1600

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 57.921,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PROÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail acima descrito, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 028/2024.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 15 (quinze) dias uteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, _____ de março de 2024.

Dep. De compras

MANUATA



ANEXO I

Termo de Referência

1.) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

1.1. contratação de empresa especializada para execução do serviço de lavanderia hospitalar com processamento de roupas para atender as necessidades da unidade hospitalar MARIA TEODORA LEAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.

1.2. O quantitativo estimado para este serviço foi baseado na média dos últimos 12 meses deste serviço efetuado pela equipe, considerando ainda a que o número de atendimentos aumenta expressivamente, anualmente, utilizamos o número informativo do setor + 30% de margem de segurança para futuras demandas que possam surgir ao decorrer da vigência do contrato.

1.3 ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO E DISTRIBUIÇÃO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE USO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICAS - SANITÁRIAS ADEQUADAS	KG	6.450

2.) Da fundamentação/justificativa:

A lavanderia hospitalar é um dos serviços de apoio ao atendimento dos pacientes, responsável pelo processamento da roupa e sua distribuição em perfeitas condições de higiene e conservação, em quantidade adequada a todas as unidades de saúde. O enxoval compreende todo e qualquer material em tecido utilizado dentro da unidade de pequena, média ou alta complexidade que necessitam passar por processo de lavagem, desinfecção e secagem para a sua utilização. O objetivo principal é atender a população utilizadora das unidades de saúde, bem como aos servidores públicos, unidades de saúde devidamente higienizadas conforme determina a legislação. A terceirização do serviço de higienização e desinfecção da roupa hospitalar, se faz necessária uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõem no momento de equipamentos, espaço físico, pessoal qualificado e insumos para higienizar e desinfetar roupas que compõe o enxoval hospitalar, possibilitará uma boa relação custo X benefício já que a Secretaria Municipal de Saúde não precisará se preocupar com problemas de contaminação, entrega e extravio de peças, quebra de maquinários, além de economizar significativamente com água e luz. A lavanderia hospitalar é um dos serviços de apoio ao atendimento dos pacientes, responsável pelo processamento da roupa e sua distribuição em perfeitas condições de higiene e conservação, em quantidade adequada a todas as unidades de saúde. O enxoval compreende todo e qualquer material em tecido utilizado dentro da unidade de pequena, média ou alta complexidade que necessitam passar por processo de lavagem, desinfecção e secagem para a sua utilização. O objetivo principal é atender a população utilizadora das unidades de saúde, bem como aos servidores públicos, unidades de saúde devidamente higienizadas conforme determina a legislação. A terceirização do serviço de higienização e desinfecção da roupa hospitalar, se faz necessária uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõem no momento de equipamentos, espaço físico, pessoal qualificado e insumos para higienizar e desinfetar roupas que compõe o enxoval hospitalar, possibilitará uma boa relação custo X benefício já que a Secretaria Municipal de Saúde não precisará se preocupar com problemas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

de contaminação, entrega e extravio de peças, quebra de maquinários, além de economizar significativamente com água e luz.

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação de serviços ou compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado pelo Decreto 11.871 de 29/12/2023 para o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

3.) Dos requisitos para contratação:

3.1.– A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na dispensa, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2.– A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos serviços acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;

b) Cópia do CNPJ da empresa

c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), estadual e Municipal da sede da interessada. d) CND trabalhista;

e) Cópia da CND junto ao FGTS.

f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

g) A prestação do serviço de processamento de roupas dos serviços de saúde (De acordo com Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA): abrange as seguintes atividades:

3.3. Retirada da roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento;

3.3.1. Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;

3.3.2. Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja;

3.3.3. Processo de lavagem da roupa suja;

3.3.4. Centrifugação;

3.3.5. Secagem, calandragem, prensagem ou passadora da roupa limpa;

3.3.6. Separação, dobra e embalagem da roupa limpa;

3.3.7. Armazenamento e distribuição da roupa limpa

3.3.8. A unidade utilizada como medida para a contratação dos serviços será o "kg (quilograma) de roupa SUJA", tendo em vista a facilidade de administração e gerenciamento do contrato.

4.) Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO**.

5.) Da dotação Orçamentária:

5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024, conforme dotações parte integrantes do processo.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. A execução iniciada imediatamente após emissão da ordem de fornecimento.

6.2. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência por 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;
- 8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada obriga-se a:

- 9.1.1. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos/serviços prestados;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24* (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.5. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

- 11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Conceição da Feira, através da Secretaria Municipal de Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar o procedimento. !

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura/Fundo de acordo com as condições previstas no edital/termo de referência.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Agente de contratação/Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição dele no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Conceição da Feira tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal do contrato/procedimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

SETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE SAÚDE



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 028/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de Empresa especializada para _____

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL
1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO E DISTRIBUIÇÃO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE USO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICAS - SANITÁRIAS ADEQUADAS	KG	6.450		

Valor Global da Proposta Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se

4.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.5.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.5.5. Constatando-se, após consulta, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.5.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.5.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.6. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

4.7. *A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total),*

5. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prová de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (a) *O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato..

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Conceição da Feira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Conceição da Feira., ____ de _____ de 2024.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF

2- _____
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Do: Gabinete do prefeito

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa **DESINFECT LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.729.476/0001-24.

Senhora Procuradora:

De conformidade com o artigo 72, inciso II da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, da empresa **DESINFECT LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.729.476/0001-24, para a prestação do serviço de lavanderia hospitalar com processamento de roupas para atender as necessidades da unidade hospitalar MARIA TEODORA LEAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, pelo valor global de R\$ 57.921,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais).

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Conceição da Feira, 26 de março de 2024.



JOÃO PEDRO CABRIOLA CARDOZO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA – 27 DE MARÇO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 49

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **EDITAL/DISPENSA DE VALOR Nº 028/2024:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM PROCESSAMENTO DE ROUPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR MARIA TEODORA LEAL DO MUNICÍPIO.

REDE GERAL SERVICOS Assinado de forma digital por REDE
GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
LTDA:08241186000182 Dados: 2024.03.27 11:38:04 -03'00'

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
27 DE MARÇO DE 2024
ANO VI - EDIÇÃO Nº 49

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DISPENSA DE VALOR Nº 028/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, Inscrito no CNPJ Nº 13.828.371/0001-08, com sede à Av. Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, nº 26 Centro, por intermédio do Departamento de Compras/Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 02/04/2024, ÀS 13:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	propostascompraspmmcf@gmail.com
LINK DO EDITAL:	www.redegeral.com.br

1.0 - DO OBJETO:

- Constitui objeto desta Dispensa a contratação de empresa especializada para execução do serviço de lavanderia hospitalar com processamento de roupas para atender as necessidades da unidade hospitalar MARIA TEODORA LEAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.

Considerando o artigo 75 - II da lei 14133/21.

- Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão 4 -

Secretaria: 040100 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Projeto Atividade: 2037 - Manutenção da Atenção Especializada

Elemento Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500; 1002; 1600

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 57.921,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais).

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
27 DE MARÇO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 49

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail acima descrito, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 028/2024.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 15 (quinze) dias uteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
27 DE MARÇO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 49

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, 26 de março de 2024.

Dep. De compras



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
27 DE MARÇO DE 2024
ANO VI - EDIÇÃO Nº 49

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ANEXO I

Termo de Referência

1.) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

- 1.1. contratação de empresa especializada para execução do serviço de lavanderia hospitalar com processamento de roupas para atender as necessidades da unidade hospitalar MARIA TEODORA LEAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.
- 1.2. O quantitativo estimado para este serviço foi baseado na média dos últimos 12 meses deste serviço efetuado pela equipe, considerando ainda a que o número de atendimentos aumenta expressivamente, anualmente, utilizamos o número informativo do setor + 30% de margem de segurança para futuras demandas que possam surgir ao decorrer da vigência do contrato.

1.3 ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO E DISTRIBUIÇÃO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE USO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICAS - SANITÁRIAS ADEQUADAS	KG	6.450

2.) Da fundamentação/justificativa:

A lavanderia hospitalar é um dos serviços de apoio ao atendimento dos pacientes, responsável pelo processamento da roupa e sua distribuição em perfeitas condições de higiene e conservação, em quantidade adequada a todas às unidades de saúde. O enxoval compreende todo e qualquer material em tecido utilizado dentro da unidade de pequena, média ou alta complexidade que necessitam passar por processo de lavagem, desinfecção e secagem para a sua utilização. O objetivo principal é atender a população utilizadora das unidades de saúde, bem como aos servidores públicos, unidades de saúde devidamente higienizadas conforme determina a legislação. A terceirização do serviço de higienização e desinfecção da roupa hospitalar, se faz necessária uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõem no momento de equipamentos, espaço físico, pessoal qualificado e insumos para higienizar e desinfetar roupas que compõe o enxoval hospitalar, possibilitará uma boa relação custo X benefício já que a Secretaria Municipal de Saúde não precisará se preocupar com problemas de contaminação, entrega e extravio de peças, quebra de maquinários, além de economizar significativamente com água e luz. A lavanderia hospitalar é um dos serviços de apoio ao atendimento dos pacientes, responsável pelo processamento da roupa e sua distribuição em perfeitas condições de higiene e conservação, em quantidade adequada a todas às unidades de saúde. O enxoval compreende todo e qualquer material em tecido utilizado dentro da unidade de pequena, média ou alta complexidade que necessitam passar por processo de lavagem, desinfecção e secagem para a sua utilização. O objetivo principal é atender a população utilizadora das unidades de saúde, bem como aos servidores públicos, unidades de saúde devidamente higienizadas conforme determina a legislação. A terceirização do serviço de higienização e desinfecção da roupa hospitalar, se faz necessária uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõem no momento de equipamentos, espaço físico, pessoal qualificado e insumos para higienizar e desinfetar roupas que compõe o enxoval hospitalar, possibilitará uma boa relação custo X benefício já que a Secretaria Municipal de Saúde não precisará se preocupar



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
27 DE MARÇO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 49

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL.

com problemas de contaminação, entrega e extravio de peças, quebra de maquinários, além de economizar significativamente com água e luz.

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação de serviços ou compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado pelo Decreto 11.871 de 29/12/2023 para o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

3.) Dos requisitos para contratação:

3.1.– A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na dispensa, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2.– A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos serviços acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação. a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;

b) Cópia do CNPJ da empresa

c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), estadual e Municipal da sede da interessada. d) CND trabalhista;

e) Cópia da CND junto ao FGTS.

f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

g) A prestação do serviço de processamento de roupas dos serviços de saúde (De acordo com Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA): abrange as seguintes atividades:

3.3. Retirada da roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento;

3.3.1. Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;

3.3.2. Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja;

3.3.3. Processo de lavagem da roupa suja;

3.3.4. Centrifugação;

3.3.5. Secagem, calandragem, prensagem ou passadora da roupa limpa;

3.3.6. Separação, dobra e embalagem da roupa limpa;

3.3.7. Armazenamento e distribuição da roupa limpa

3.3.8. A unidade utilizada como medida para a contratação dos serviços será o "kg (quilograma) de roupa SUJA", tendo em vista a facilidade de administração e gerenciamento do contrato.

4.) Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO**.

5.) Da dotação Orçamentária:

5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024, conforme dotações parte integrantes do processo.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. A execução iniciada imediatamente após emissão da ordem de fornecimento.

6.2. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência por 12 (doze) meses.

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
27 DE MARÇO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 49

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos/serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.5. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
27 DE MARÇO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 49

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Conceição da Feira, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar o procedimento.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura/Fundo de acordo com as condições previstas no edital/termo de referência.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Agente de contratação/Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
27 DE MARÇO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 49

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição dele no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Conceição da Feira tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal do contrato/procedimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

SETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE SAÚDE

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
27 DE MARÇO DE 2024
ANO VI - EDIÇÃO Nº 49

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 028/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de Empresa especializada para _____.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO E DISTRIBUIÇÃO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE USO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICAS - SANITÁRIAS ADEQUADAS	KG	6.450		

Valor Global da Proposta Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.729.476/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2024
NOME EMPRESARIAL DESINFECT LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.01-7-01 - Lavanderias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios 96.01-7-03 - Toalheiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CENTRO DAS INDUSTRIAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 44.330-000	BAIRRO/DISTRITO JACARE	MUNICÍPIO SAO GONCALO DOS CAMPOS
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTASINFO@CONTAS.COM.BR	TELEFONE (75) 2101-2999	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/01/2024 às 09:12:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O HTO HOSPITAL DE TRAUMATO E ORTOPEDIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.875.865/0001-50, estabelecida a Av. Getúlio Vargas, 1412, Centro, Feira de Santana-Ba., CEP – 44.075-425, atesta para os devidos fins que a empresa **DESINFECT LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA**, estabelecida a Rua Centro das Indústrias, s/n, Jacaré, São Gonçalo dos Campos/BA., inscrita no CNPJ nº 53.729.476/0001-24 e Inscrição Municipal nº 3181601584 é nosso prestador de serviços de lavagem, desinfecção, passagem, acondicionamento e transporte de toda a roupa do nosso hospital em plena condições de uso, que atendem ao controle de qualidade (peças íntegras, limpas e desinfetadas) de acordo com as normas exigidas pelo Ministério da Saúde no prazo de entrega acordado de 2 (duas) vezes ao dia.

Atestamos que tal prestação de serviços são executados satisfatoriamente, não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Feira de Santana/BA, 20 de março de 2024.

**MICHELLE CARNEIRO ALMEIDA
FIGUEIREDO:99363585549**

Assinado digitalmente por MICHELLE CARNEIRO ALMEIDA FIGUEIREDO:99363585549
ID: C=BR, D=ICP-Brasil, OU=AC BOLLUTI MULTIS v3, OU=07817274000109, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=MICHELLE CARNEIRO ALMEIDA FIGUEIREDO:99363585549
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.20 14:38:48-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**MICHELLE CARNEIRO
GERENTE ADMINISTRATIVA
HTO HOSPITAL DE TRAUMATO E ORTOPEDIA LTDA.
CNPJ 33.875.865/0001-50**

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
DESINFECT LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

JACKELINE RIBEIRO SILVA BARRETTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/06/1987, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 024.735.395-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1207497851, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA CLAUDEMIRO CAMPOS SUZART 455, CONDOMÍNIO RESERVA REAL, CASA 36, SIM, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.086-902, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **DESINFECT LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede na **RUA CENTRO DAS INDÚSTRIAS, S/N, JACARÉ, SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, BA, CEP 44.330-000**.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto social: **LAVANDERIAS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS; TOALHEIROS - SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR E INDUSTRIAL.**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

96.01-7/01 - Lavanderias.

13.51-1/00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico.

14.13-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.

77.23-3/00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios.

96.01-7/03 - Toalheiros.

Req: 81400000303450

Jackeline Ribeiro Silva Barretto

Página 1

ZapSign f8546488-dc96-40a8-898d-a2d18b19c900. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Junta Comercial do Estado da Bahia

31/01/2024

Certifico o Registro sob o nº 98466943 em 31/01/2024

Protocolo 249876515 de 31/01/2024

Nome da empresa DESINFECT LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA NIRE 29206011304

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 178706141833817

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89e267b36-v1YEMUNB0BA&chave2=8T-06aCpMpeIH2mNcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58136010587-AUDRO RICARDO DE FREITAS SOUZA

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
DESINFECT LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA**

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. O capital social subscrito será de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)** dividido em **50.000 (Cinquenta Mil)** quotas de valor nominal **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, integralizado neste ato **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** em moeda corrente do país e o valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)** à integralizar até **31/12/2025** em moeda corrente. O capital social fica assim distribuído:

- a) **JACKELINE RIBEIRO SILVA BARRETTO**, com **50.000 (Cinquenta Mil)** quotas, perfazendo um total de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** integralizado e um total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** à integralizar até **31/12/2025** em moeda corrente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá a sócia **JACKELINE RIBEIRO SILVA BARRETTO**, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a empresa, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: No exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, os lucros ou perdas apuradas.

Req: 81400000303450

Jackeline Ribeiro Silva Barretto **Página 2**

ZapSign f8546488-dc95-40a8-898d-a2d18b19c900. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Junta Comercial do Estado da Bahia

31/01/2024

Certifico o Registro sob o nº 98466943 em 31/01/2024

Protocolo 249876515 de 31/01/2024

Nome da empresa DESINFECT LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA NIRE 29206011304

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 178706141833817

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wr3g-v1vEMDNB0BAfchave2=BF-06aCCpmpelH2AmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58136010587-MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
DESINFECT LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA**



PARÁGRAFO ÚNICO: Por deliberação da sócia a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interdita a sócia, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua única sócia.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de **SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, BAHIA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

A sócia assina o presente instrumento.

SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, BAHIA, 29 de janeiro de 2024.

Jackeline Ribeiro Silva Barretto

JACKELINE RIBEIRO SILVA BARRETTO

Req: 81400000303450

Página 3

ZapSign f8546488-dc96-40a8-898d-a2d18b19c900. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Junta Comercial do Estado da Bahia

31/01/2024

Certifico o Registro sob o nº 98466943 em 31/01/2024

Protocolo 249876515 de 31/01/2024

Nome da empresa DESINFECT LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA NIRE 29206011304

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 178706141833817

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=891z6wrb3g-v1vEMUNB0BAfchave2=BF-06aCCpMpeIHznmcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58136010587-MAURO RICARDO DE FREITAS SOUZA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR



Jackeline Ribeiro Silva Barreto

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12.074.978-51

DATA DE EMISSÃO

10-02-2017

JACKELINE RIBEIRO SILVA BARRETTO

GETÚLIO PEREIRA DA SILVA

JANETE MOREIRA RIBEIRO DA SILVA

FEIRA DE SANTANA BA

DATA DE VALIDADE

23-06-1987

C.CAS. CM FEIRA DE SANTANA BA DS
1º OFÍCIO LV 003 FL 102 RT 803

024.735.395-70

José de Maria de A. A. Reis

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & BONS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DOS CAMPOS

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTARIO

Avenida Hanibal Predreira - N° 001 SEDE CENTRO - SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA CEP: 44330-000

ALVARÁ FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO: 3181601584

N° ALVARA: 133/2024

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: DESINFECT LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA

NOME COMERCIAL / FANTASIA:

NATUREZA: Pessoa Jurídica

DATA ABERTURA : 01/02/2024

C.N.P.J / C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

53.729.476/0001-24

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: RUA CENTRO DAS INDUSTRIAS, S/N

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JACARE

CIDADE: SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA

CEP: 44330-000

ATIVIDADES

Lavanderias

9601701. A

LAVANDERIAS

9601701

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS :

Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico

1351100

CONFEÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA

1413401

Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios

7723300

Toalheiros

9601703

HORÁRIO NORMAL:

RESTRICÇÕES

DATA DE EMISSÃO: 02/02/2024

VALIDADE: 31/12/2024

DEPARTAMENTO TRIBUTARIO

AVISO

Manter este documento em local visível em sua empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DOS CAMPOS

www.saogoncalodoscampos.ba.gov.br

Emissão via WEB:



32969.2024.133.14.02022024.31122024

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.729.476/0001-24
Razão Social: DESINFECT LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA
Endereço: RUA CENTRO DAS INDUSTRIAS S/N / JACARE / SAO GONCALO DOS CAMPOS / BA / 44330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2024 a 08/04/2024

Certificação Número: 2024031003253651479524

Informação obtida em 19/03/2024 21:09:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DESINFECT LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA
CNPJ: 53.729.476/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:58 do dia 01/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2024.

Código de controle da certidão: **A016.6E23.CDE1.217B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DOS CAMPOS

Avenida Hanibal Predreira
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 151/2024

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome DESINFECT LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA		CPF/C.N.P.J 53.729.476/0001-24	C.G.A da Empresa 3181601584
Endereço: RUA CENTRO DAS INDUSTRIAS S/N			
Bairro: JACARE	CEP: 44330000	Município: SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços www.saogoncalodoscampos.ba.gov.br.
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
01/02/2024

Código de Controle da Certidão:

40153.151.20240201.S62.3277522

Certidão Válida até:01/05/2024





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240508915

RAZÃO SOCIAL	
DESINFECT LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
215.099.220	53.729.476/0001-24

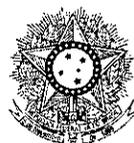
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 53.729.476/0001-24

Certidão nº: 7297076/2024

Expedição: 31/01/2024, às 17:31:42

Validade: 29/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **53.729.476/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00412910E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 22/03/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: DESINFECT LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA
CNPJ: 53.729.476/0001-24
Endereço: R CENTRO DAS INDUSTRIAS, S/N, CEP 44.330-000, JACAREM, SAO GONCALO DOS CAMPOS, BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, sexta-feira, 22 de março de 2024

Parecer n°. ___/2024

Processo Administrativo n. 078/2024

Dispensa de Licitação n. 028/2024

Contratação de empresa especializada no serviço de lavanderia hospitalar com processamento de roupas para atender as necessidades da Unidade Hospitalar Maria Teodora Leal do Município de Conceição da Feira/BA. ART. 75, II DA LEI 14.133/21. Deferimento.

I. Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53, da Lei 14.133/21, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação supracitado, cujo objeto é contratação de empresa especializada no serviço de lavanderia hospitalar com processamento de roupas para atender as necessidades da Unidade Hospitalar Maria Teodora Leal do Município de Conceição da Feira/BA.

Destaco que consta nos autos a solicitação de despesas realizada pela Secretária Municipal de Saúde; Termo de Referência elaborado pelo setor técnico da vigilância sanitária; pesquisa de preços realizada pelo setor de compras, Declaração de existência de Disponibilidade orçamentária e financeira, parecer técnico do Agente de contratação, minuta do contrato administrativo e ofício requerendo parecer jurídico.

É o relatório.

II. Fundamentação

Inicialmente, cumpre ressaltar-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

A presente abordagem restringe-se aos aspectos jurídicos da solicitação apresentada, ficando-se excluídas as questões de natureza não jurídica, tais como os aspectos técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade. Em relação as questões técnicas, parte-se do pressuposto de que as autoridades competentes se municiaram dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Preliminarmente, salienta-se que licitação é o procedimento administrativo prévio às contratações da Administração Pública. Por força de norma constitucional (art. 37, XXI, CF/88), em regra, o Poder Público precisa se valer de tal procedimento quando pretender contratar determinado serviço ou adquirir determinado bem.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional. Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

Para regulamentar o dispositivo constitucional foi editada a Lei n. 14.133/21 que dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades, procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

Dito isto, no caso sob exame, necessário observar o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispositivo que regulamenta as hipóteses em que o processo licitatório torna-se dispensável, in verbis:

“Art. 75 – É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta Mil reais);

(...)”

Seguindo a sorte, temos o Decreto Federal nº. 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que atualizou os valores das contratações. No caso do dispositivo legal acima mencionado, os valores passaram a ser de:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, na forma do anexo.

(...)

Art. 75, caput, II – R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

No caso em comento, o valor estimado para a contratação é de \$ 57.921,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais), ou seja, dentro dos limites estabelecidos na norma supracitada, o que justifica a contratação direta.

Ademais, há a recomendação legal imposta no artigo 75, § 3º da Lei 14.133/21 de que as contratações realizadas com base na Dispensa de Licitação em razão do valor, deverá, preferencialmente, ser precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias para obtenção de propostas adicionais.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Nota-se que a legislação traz a palavra “preferencialmente”, entretanto há na jurisprudência o entendimento de que deve o órgão Público publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas e em seu sítio oficial, neste caso, no diário oficial do município o aviso da intenção da respectiva contratação com a finalidade de recebimento de propostas adicionais.

No caso em comento houve a publicação do presente aviso, dado o prazo mínimo previsto na legislação e só após, caso a proposta trazida nos autos seja a de menor valor, dê prosseguimento na contratação.

Nessa vereda, e continuando seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que também observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor, o que identificamos *in casu*.

Oportunamente, recomendamos que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato divulgado seja mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial desta entidade está em consonância com o disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Diante do exposto, cumpre apenas reiterar que não cabe a procuradoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma

direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, desde que observado o recebimento das propostas, confrontado os documentos trazidos com o aviso de contratação direta.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

III – Conclusão

Por fim, observadas as prescrições suscitadas acima, opino pela possibilidade jurídica da realização de Dispensa de Licitação condicionada à adoção das recomendações apontadas no corpo deste parecer.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 03 de abril de 2024.


Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora do Município de Conceição da Feira/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

João Pedro Labriola Cardozo, prefeito municipal de Conceição da Feira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de lavanderia hospitalar com processamento de roupas para atender as necessidades da unidade hospitalar MARIA TEODORA LEAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.

Considerando a escolha da empresa **DESINFECT LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.729.476/0001-24, pelo valor global de R\$ 57.921,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **DESINFECT LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.729.476/0001-24, para a prestação do serviço de lavanderia hospitalar com processamento de roupas para atender as necessidades da unidade hospitalar MARIA TEODORA LEAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, pelo valor global de \$ 57.921,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais).

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Conceição da Feira, 03 de abril de 2024.



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
10 DE ABRIL DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 57

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

João Pedro Labriola Cardozo, prefeito municipal de Conceição da Feira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de lavanderia hospitalar com processamento de roupas para atender as necessidades da unidade hospitalar MARIA TEODORA LEAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.

Considerando a escolha da empresa **DESINFECT LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.729.476/0001-24, pelo valor global de R\$ 57.921,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **DESINFECT LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.729.476/0001-24, para a prestação do serviço de lavanderia hospitalar com processamento de roupas para atender as necessidades da unidade hospitalar MARIA TEODORA LEAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, pelo valor global de \$ 57.921,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais).

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Conceição da Feira, 03 de abril de 2024.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito Municipal

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, E A EMPRESA DESINFECT LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA.

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 050.908.465-61 RG nº 14035772-69 SSP/BA doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Empresa **DESINFECT LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº . 53.729.476/0001-24., sediado(a) na Rua Centro das Industrias, S/N, Jacaré, São Gonçalo dos Campos – BA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Jackeline Ribeiro Silva Barreto, empresária, casada, portadora do RG Nº12.074.978-51 e CPF Nº024.735.395-70, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 078/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº 028/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no serviço de lavanderia hospitalar com processamento de roupas para atender as necessidades da unidade hospitalar MARIA TEODORA LEAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO E DISTRIBUIÇÃO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE USO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICAS - SANITÁRIAS ADEQUADAS	KG	6.450	8,98	57.921,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. a Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

...A CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.2. PREÇO

4.2.1. O valor total da contratação é de R\$ 57.921,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais)

4.2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. FORMA DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4. PRAZO DE PAGAMENTO

4.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.5.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.5.5. Constatando-se, após consulta, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.5.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.5.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.6. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

4.7. *A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total),*

5. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

7.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5..% (..cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10. (dez.) dias;

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 5.% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: **040100 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**
- II. Fonte de Recursos: **15001002, 1600**
- III. Programa de Trabalho: **2032 – Manutenção do Bloco da Vigilância Sanitária**
- IV. Elemento de Despesa: **339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato..

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Conceição da Feira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Conceição da Feira., 05 de Abril de 2024.



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

CONTRATANTE

JACKELINE RIBEIRO SILVA Assinado de forma digital por
BARRETTO:02473539570 JACKELINE RIBEIRO SILVA
BARRETTO:02473539570

DESINFECT LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA

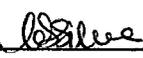
CNPJ Nº . 53.729.476/0001-24

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 

CPF 032.107.415-73

2- 

CPF 001.261.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
10 DE ABRIL DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 57

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - Extrato de Contrato - Processo nº 078/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2024, Contrato nº 117/2024. Contratado(a): **DESINFECT LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº . 53.729.476/0001-24. Objeto: Contração de empresa especializada no serviço de lavanderia hospitalar com processamento de roupas para atender as necessidades da unidade hospitalar MARIA TEODORA LEAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA. Valor Global R\$ 57.921,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais).. Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: até 05/04/2025. Data da Ass.: 05/04/2024. Ass. João Pedro Labriola Cardoso - Prefeito.

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso

Home > Contratos

Contrato nº 117/2024

Última atualização 10/04/2024

Local: Conceição da Feira/BA Órgão: ESTADO DA BAHIA

Unidade executora: 983463 - PREFEITURA MUNIC.DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2024

Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 10/04/2024 Data de assinatura: 05/04/2024 Vigência: de 05/04/2024 a 05/04/2025

Id contrato PNCP: 13937032000160-2-000114/2024 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: 13937032000160-1-000472/2024

Objeto:

contratação de empresa especializada para execução do serviço de lavanderia hospitalar com processamento de roupas e tecidos em geral, envolvendo para atender as necessidades da unidade hospitalar MARIA TEODORA LEAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 57.921,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: DESINFECT LAVANDERIA CNPJ/CPF: 53.729.476/0001-24 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATOADMINISTRATIVOLAVANDERIA.pdf	10/04/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

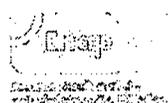
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



HECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 078/2024

Autuação: N

Protocolo Nº: N

Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº – 028/2024

Contrato nº: 117/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de Empresa especializada no serviço de Lavanderia Hospitalar com processamento de roupas para atender às necessidades da Unidade Hospitalar Maria Teodora Leal do Município.

Dispensa de Licitação: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X



9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/Dispensa para a aquisição de bens e serviços comuns :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					X
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – () global ou () por item () por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X
ii. Eventuais vistorias?					X



iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.					X
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X



29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					x
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM			X	
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?	ADM		X		
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?					X
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			
d. As condições de pagamento?	ADM	X			



e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.					X
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.	ADM	X			
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM			X	X
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	ADM	X			
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM	X			
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			X
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/21?	ADM	X			X
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	X			
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Inexigibilidade?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM				
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 124 da Lei 14.133/21?	ADM	X			
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 124 da Lei 14.133/21)?	ADM	X			
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?					X
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?					X



44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	ADM	X			
FGTS – Fundo de Garantia	ADM	X			
Fazenda Estadual	ADM	X			
Fazenda Municipal	ADM	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	ADM	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	ADM	X			
Documento de Identidade (R.G.)	ADM	X			
Certidão Estadual Falência e Concordata		X			

Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo N° 078/2024, com o número de folhas _____ as quais passam a integrar os papeis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da **DISPENSA n° 028/2024**, cujo objeto é **Contratação de Empresa especializada no serviço de Lavanderia Hospitalar com processamento de roupas para atender às necessidades da Unidade Hospitalar Maria Teodora Leal do Município.**



Participaram do Processo as empresas:

DESINFECT LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA, BRASILAV GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TEXTIL e AQUASEC COMERCIAL LTDA, que atenderam todas as regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo sido vencedora a Empresa **DESINFECT LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA**, contratada por atender o art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 de Licitações e por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.

APONTAMENTOS:

Uma vez esclarecidos os apontamentos acima (se houver), o parecer do Controle Interno é favorável à homologação do **Processo Administrativo nº 078/2024**.

Data da Saída: 03/04/2024.

Enock Dias Santos
Auditor Fiscal Municipal